

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2014

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone:Fax:	
Data da retirada://20	
Obtivemos, através do Departamento de Compras da Pre Turística de Ibitinga, nesta data, cópia do edital acima citado	•
Nome legível e/ou assinatura	

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, por meio do fax: (16) 3352-7002, ou pelo e-mail: compras@ibitinga.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2014

O Exmo Sr. Florisvaldo Antônio Fiorentino, Prefeito Municipal, comunica aos interessados sobre a Retificação/Alteração do edital de Pregão Presencial supracitado. Tal alteração se deve a exclusão do item 05 do edital.

Sendo assim, os itens arrolados no Anexo I abaixo passam a ser os seguintes:

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

1.1. O presente certame tem por escopo a aquisição dos ITENS arrolados abaixo com as seguintes especificações:

seguir	ntes espec	cificações:				
Item	Quant.	Especificação				
01	06	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL À TINTA				
		Impressora, scanner e copiadora com qualidade fotográfica. Especificações				
		mínimas: Velocidade de impressão preto 18ppm e color 15ppm ou superior.				
		Qualidade de resolução de impressão otimizada, cor: Capacidade até 4800 x 1200				
		dpi cor otimizada p/impressão a partir do computador, e 1200 dpi de entrada ;				
		Resolução de digitalização por hardware: Até 1200 x 2400 dpi - Resolução de digitalização éntico: Até 1200 dpi - Profundidade de hito: 48 hito Cielo de				
		digitalização óptica: Até 1200 dpi - Profundidade de bits: 48 bits. Ciclo de trabalho mensal: 800 páginas ou superior. Memória: 64 MB ou superior. Conexão				
		USB 1.1/2.0. Voltagem 110v ou bivolt. Acompanhada de respectivo cabo de				
		energia, cabo USB, CD de instalação e software de gerenciamento. Garantia				
		mínima de 01 ano.				
02	02	NOTEBOOK ATUAL 2014				
		Processador com no mínimo 4 núcleos reais não simulados, frequência mínima de				
		2,40ghz, memória cachê de 3mb na L3, turbo booster até 3,2ghz;				
		Memória de no mínimo 6gb;				
		Disco rígido de no mínimo 1tb;				
		Tela LED de 15,6";				
		Conexão HDMI;				
		Mínimo de 02 USB;				
		RJ45 (LAN);				
		Entrada p/ Microfone;				
		Saída Fone de Ouvido;				
		Saída VGA;				
		Português-BR com Teclado Numérico Integrado (lateral direita); Bateria;				
		Fonte de alimentação bivolt;				
		Sistema operacional Windows 8;				
		Garantia mínima de 1 ano.				
03	01	IMPRESSORA LASERJET COLOR				
		Velocidade Preto: Até 08ppm				
		Velocidade Color: Até 08ppm				





		Cap. Entrada Padrão (folhas): 250		
		Cap. Entrada Máxima (folhas): 500		
		Qtde Bandeja Entr/Saída Padrão: 1/1		
		Qtde Bandeja Entr/Saída Máxima: 2/1		
		Memória Padrão: 16MB		
		Memória Máxima: Até 16MB		
		Impressão frente e verso: Sim - Manual		
		Resolução Máxima: ImageRet 2400		
		Rede: 10/100Mbps		
		Processador: 264 MHz		
		Linguagem: Host-based		
		Conexão USB: 01		
		Voltagem: 110V		
0.4	02	MULTIFUNCIONAL LASER DE ALTA VELOCIDADE COM DUPLEX		
04	02			
		COMPLETO		
		Impressões e cópias em até 42 ppm		
		• Interfaces Wireless 802.11b/g/n, Ethernet e USB 2.0 de Alta Velocidade		
		• Impressão duplex automática (frente e verso). E mais, cópia/digitalização duplex		
		que digitaliza simultaneamente ambos os lados do papel em uma única passagem		
		(Single-Pass Scaner)		
		• Capacidade para 300 folhas de papel, expansível		
		• Vidro do scanner tamanho oficio para digitalização/cópia de materiais		
		encadernados		
		• Impressão sem fio a partir do dispositivo móvel como: AirPrint TM , Google Cloud Print TM , Brother TM iPrint&Scan, Cortado Workplace e Wi-Fi Direct TM		
		• Alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade para até 50		
		folhas		
		• Cartucho de toner de ultra rendimento (12.000 páginas) disponível para		
		substituição*		
		• Interface USB frontal que permite imprimir e digitalizar para um pen drive USB		
		• Recursos de segurança avançados, incluindo: Impressão		
		Segura, Bloqueio de Funções, Enterprise Security (802.1x), etc.		
		• 1 ano de garantia		
		Resolução de Impressão (máxima) Até 1200 x 1200 dpi Compatibilidade do		
		Sistema Operacional Windows®: Windows® 7 / Windows Vista® / XP /		
		XP Professional x64 / Server 2003 / 20080 Mac®: Mac OS X® v10.5.8, v10.6.x,		
		v10.7.x		
		Linux		
		Liliux		
		DEVERÁ SER ACOMPANHADO COM TONER ORIGINAL		
		DEVENA SER ACUMPANHADO COM TONER URIGINAL		

Ficam inalteradas as demais cláusulas do instrumento convocatório.

A presente alteração coaduna-se ao Art. 21, § 4°, da Lei Federal 8.666/93.





Uma vez que a alteração em tela afeta a formulação da proposta de preços, remarca-se a data da sessão de processamento do Pregão Presencial 026/2014 para **04 de abril de 2014, às 14h00min,** no Auditório da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, Edifício Hélio Fiorentino, localizado na Rua José Custódio, 330, Centro, Ibitinga-SP.

A presente retificação será publicada pelos mesmos meios em que se deu a publicação do extrato de Edital.

Ibitinga, 21 de março de 2014.

Florisvaldo Antonio Fiorentino Prefeito Municipal





EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2014

PREÂMBULO

O Prefeito Municipal de Ibitinga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber aos interessados que se acha aberta a Licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 026/2014**, do tipo **menor preço POR ITEM.**

A presente licitação subordina-se, em tudo o que lhe for aplicável, à Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2.002 e aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal n 8.666, 21 de junho de 1.993, suas modificações posteriores e às disposições do presente Edital.

As propostas de preços deverão obedecer às especificações deste edital.

A sessão de processamento do Pregão será iniciada às 09h30min do dia 27 de março de 2014.

Credenciamento: O credenciamento dos participantes ocorrerá concomitante à declaração de abertura da sessão. Não será aceito o credenciamento de empresas que porventura não se fizerem representar até o horário estipulado acima. A prefeitura não tem qualquer responsabilidade com relação a envelopes enviados via correio que não chegarem até o horário acima estipulado.

Declarada a abertura da sessão pelo(a) pregoeiro(a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes pelos proponentes credenciados na forma do item anterior.

Local da Sessão: A Sessão de processamento do presente pregão será realizada no Auditório da Prefeitura do Município de Ibitinga, Edifício Hélio Fiorentino, localizado na Rua José Custódio, nº 330, Centro, Ibitinga-SP.

É de responsabilidade da PROPONENTE manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o EDITAL, através de consulta permanente ao site da Prefeitura do Município de Ibitinga, www.ibitinga.sp.gov.br.

A participação do PROPONENTE nesta Licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão suportados pelas dotações orçamentárias do exercício financeiro de 2014: Secretaria de Administração — 04.122.0056.2008; Secretaria de Educação — 12.361.0002.2024 e 12.365.0002.2029; Secretaria de Segurança, Trânsito e Tecnologia — 04.122.019.2020; Secretaria de Comunicação e Divulgação — 24.131.0048.2431e Secretaria de Turismo — 23.695.0240.2060.

I - OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo a aquisição de computador, notebook e impressoras, conforme especificação demais condições constantes do **ANEXO I** do presente edital.





1.2. Fica expressamente prevista, desde já, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades inicialmente licitadas, respeitando-se o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** Poderão participar desta licitação todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem as condições estabelecidas neste edital e de seus Anexos, vedada a participação de empresas:
- **a)** Declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração (ex vi Art. 87, III e IV da Lei de Licitações 8.666/93), ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.
- b) Sob processo de concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação.

III - DO CREDENCIAMENTO

- **3.1.** Havendo interesse do licitante, por si ou seu procurador, em se fazer representar na sessão pública do processamento do Pregão, será exigido o credenciamento da pessoa presente.
- **3.2.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) em se tratando de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, na qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **b**) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame **acompanhados**, **no caso de procuração particular**, do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2.1. A PROCURAÇÃO PARTICULAR DEVE TER FIRMA RECONHECIDA.

- **3.3.** O representante legal ou procurador deverá identificar-se, exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- **3.4.** Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado para cada licitante.
- 3.5. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e manifestar intenção de recorrer, assim como na aceitação tácita das decisões tomadas a respeito da licitação.
- **3.6.** O licitante presente que não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.





IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA.

- **4.1.** A apresentação da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser realizada pessoalmente pelo representante credenciado ou não à Equipe de Apoio, ou previamente enviada juntamente com os envelopes.
- **4.2.** A entrega pessoal dar-se-á da seguinte forma:
- a) a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, cuja entrega deverá ser concomitante ao credenciamento dos interessados, deverá ser apresentada **fora** dos envelopes nº 01 (proposta) e nº 02 (habilitação).
- b) Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP), além da declaração constante do Anexo III, deverão apresentar declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO V, deste edital, e apresentada fora dos envelopes nº 01 (proposta) e nº 02 (habilitação), no momento do credenciamento.
- c) A proposta de preço e os documentos para habilitação, cuja entrega deverá ser juntamente com o credenciamento do respectivo interessado, deverão ser apresentadas separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2014.

IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2014.

4.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, impressa, datilografada ou preenchida a mão de forma legível, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, caso a mesma ainda não tenha sido juntada no momento do credenciamento.

V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA"

- **5.1.** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- **b**) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação das marcas dos produtos cotados, em conformidade com as especificações deste Edital e respectiva quantidade de cada item;





- c1) Quanto ao computador constante do Anexo I, <u>DEVERÁ</u> ser apresentada as marcas de cada componente, tais como: Processador, HD, memória, placa mãe, monitor, etc. Quanto aos notebook e impressoras deverá constar a MARCA E MODELO do equipamento ofertado.
- c2) Deverá ser indicado na proposta o prazo de garantia dos <u>equipamentos</u> (mínimo 12 (doze) meses)
- **d)** Valor unitário de cada item, valor total de cada item e valor total da proposta, em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- f) Toda proposta entregue será considerada com **prazo de validade de 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, salvo se dela constar prazo superior, quando então prevalecerá este último.
- g) O preço ofertado é fixo e irreajustável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais.
- **5.2.** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custo, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- **5.2.1.** Quaisquer tributos de qualquer natureza, custos e despesas diretas ou indiretas, entre outras despesas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos precos, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- **5.2.2.** Os precos propostos e os lances oferecidos são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão, ou qualquer outro pretexto.
- 5.3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital.
- 5.4. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza, ou mesmo durante a sessão de julgamento do procedimento.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

6.1. O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b**) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais,
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b" deste subitem;





- **d**) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **6.1.1.2.** Os documentos relacionados no item 6.1.1., letras "a", "b" e "c" não precisarão constar do interior do envelope nº 02 (habilitação) se tiverem sido apresentados, em cópias devidamente autenticadas, para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- **b**) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (c1), Estadual (c2) e Municipal (c3), do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c.2) Certidão de Regularidade de ICMS Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; e
- c.3) Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;
- d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social INSS mediante a apresentação da CND Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública desse **PREGÃO** se outro prazo não constar do documento conforme inciso II do art.31 da Lei 8666/93. Caso a licitante queira realizar a entrega pela filial, deverá apresentar tal certidão da matriz e da filial.

6.1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES:





- a) declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração (anexo VI).
- **b**) declaração escrita firmada por representante legal da licitante participante do certame, em papel timbrado, formalizada nos termos do **anexo II** deste Edital, assegurando situação regular perante o Ministério do Trabalho:

6.1.5. – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- **6.1.5.1.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, ou documento equivalente.
- **6.1.5.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **6.1.5.3.** Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, **será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **6.1.5.4.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.1.5.3., implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4°, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6.2 – DISPOSICÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **6.2.1.** É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital pelo comprovante de Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura do Município de Ibitinga no ramo de atividade compatível com o objeto do certame **desde que todos os documentos, especialmente as certidões, estejam em sua plena validade**, e cujas informações estarão disponibilizadas no Registro Cadastral, com exceção para as empresas de pequeno porte e micro empresas, conforme itens 6.1.5.2 e 6.1.5.3 do presente edital.
- **6.2.2.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões ou qualquer outro documento que possua prazo de validade, e deva ser apresentado para habilitação/proposta/documentos para assinatura do contrato/Ata de Registro de Preços (quando for o caso), a Administração aceitará como válidos os expedidos até **90** (**noventa**) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- **6.2.3.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, observado o item 6.1.3 letra a.
- **6.2.4**. Os documentos necessários à habilitação, proposta e documentos para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços (quando for o caso) deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada **do original** para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, exceto documentos cuja conferência/emissão se dê por meio de internet.





- **6.2.5.** Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- **6.2.6.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante
- **6.2.7.** É <u>facultado</u> ao Pregoeiro ou a Equipe de apoio efetuar diligência, sob a forma de consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.
- 6.2.8. Os documentos necessários para o credenciamento do participante, a apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Equipe de Apoio, exceto documentos cuja conferência/emissão se dê por meio de internet.

VII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **7.1.** No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1. Se, porém, a sessão pública estender-se até o horário de encerramento do expediente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, poderá a mesma ser declarada suspensa pelo pregoeiro, determinando-se a sua continuidade para o dia útil imediatamente seguinte (se houver disponibilidade de local e horário), no horário a ser determinado pelo pregoeiro.
- **7.2.** Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº. 1** e **nº. 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Precos e a Documentação de Habilitação.
- **7.3.** O julgamento será feito pelo critério de **menor preço por ITEM**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.
- **7.3.1.** Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o preço unitário de cada item. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- **7.4.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:
- **7.4.1.** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- **7.4.2.** Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelos demais licitantes;
- **7.4.3.** Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;
- **7.5.** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.
- **7.6.** As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:
- **7.6.1.** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;





- **7.6.2.** Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;
- **7.6.3.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;
- **a)** O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **7.7.** Os lances verbais deverão se formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **1** % (**um por cento**) aplicável inclusive em relação ao primeiro.
- **7.8.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **7.9.** Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- **7.9.1.** Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- **7.9.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
- a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- **b**) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- **b.1**) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- **7.9.3.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- **7.9.4.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4°, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;
- a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 7.9.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.





- **7.10.** Após a fase de lances, serão **classificadas**, na **ordem crescente dos valores**, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
- **7.11.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.
- **7.12.** O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **7.13.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**, decidindo motivadamente a respeito;
- **7.14.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.
- **7.15.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.
- **7.16.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **7.17.** Esta Prefeitura do Município de Ibitinga não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
- **7.18.** Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.
- **7.19.** Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.
- **7.20.** Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.
- **7.21.** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

VIII - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- **8.1** Com antecedência superior a **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- **8.2** As impugnações devem ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Ibitinga, dirigidas ao subscritor deste Edital;
- **8.2.1** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.





- **8.3** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- **8.4.** Declarada a proposta vencedora, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar <u>imediata e</u> <u>motivadamente a sua intenção</u>, que será registrada, na ata respectiva, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **8.5.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará:
- a) a decadência do direito de recurso;
- b) a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro a licitante vencedora; e
- c) o encaminhamento do processo a autoridade competente, senhor Prefeito Municipal para a homologação.
- **8.6.** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado, prestando as informações que entender conveniente e encaminhará à autoridade competente;
- **8.7.** A não apresentação de razões ou de contra-razões de recurso não impedirá o seu regular processamento e julgamento.
- **8.8.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **8.9.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal.
- **8.10.** Os recursos devem ser protocolados no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, endereçados ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal por intermédio do Pregoeiro.

IX - DA CONTRATAÇÃO

- **9.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante recebimento de pedido elaborado por funcionário desta Prefeitura.
- **9.2.** Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, **no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame** prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;
- 9.2.1. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno





porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.7.1.

- 9.2.2. Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.
- **9.3.** Quando a adjudicatária, após recebimento do pedido, dentro do prazo estabelecido neste edital, recusar-se a entregar os itens a ela homologados, serão convocadas as demais licitantes classificadas para nova sessão pública de processamento do pregão, visando a celebração da contratação.
- 9.3.1. A convocação das demais licitantes se dará por via postal com registro ou aviso de recebimento, fac-símile, e-mail, publicação na IMESP, ou outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que os interessados já tenham recebido.
- 9.3.2. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dia úteis, contados da divulgação da convocação.
- 9.3.3. Nessa nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 7.10 e 7.11, do item VII e todo o conteúdo do item VIII, deste edital.

X – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

- **10.1.** O objeto desta licitação deverá ser entregue de imediato até 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento do pedido, conforme as condições estabelecidas neste edital.
- **10.1.1.** A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Almoxarifado Municipal, localizado na Av. Anchieta, 130, Centro, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento
- 10.2. As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da Contratada e autorização desta Prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes ou superiores.
- **10.3.** O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
- **10.4.** Caso os produtos sejam entregues aquém ou além, ou em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá substituí-los em 24 horas. No caso de entrega de quantidade inferior ao estabelecida pela Prefeitura, a empresa deverá também, em 24 horas, responsabilizar-se pela complementação.
- **10.5.** O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.





10.6. A desobediência aos prazos estabelecidos no presente edital, acarretará a aplicação, ao Contratado, das sanções estabelecidas no item XIII deste Edital, no que couber.

XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- **11.1.** O objeto será considerado recebido, desde que aferidos pela fiscalização desta Prefeitura, constatando que a quantidade, tipo e a qualidade do produto estejam de acordo com o solicitado.
- **11.2.** A licitante vencedora será a única responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza gerados, decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, bem como aqueles oriundos de transportes.
- **11.3.** A licitante vencedora será igualmente responsável por todos os danos, perdas ou prejuízos a que der causa, em consequência direta de qualquer fase/parcela do fornecimento do objeto.
- **11.4.** Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura poderá:
- **a**) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis:
- **b**) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c) se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para devida substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias.
- **11.4.1.** Nas hipóteses de substituição e/ou de complementação, a contratada deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado, sem prejuízo das penalidades impostas.

XII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **121**. O pagamento será efetuado através cheque nominal, depósito em conta corrente ou transferência bancária, 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e respectiva emissão da nota fiscal, devidamente atestada, pela secretaria requisitante.
- **12.1.1.** Em caso de devolução da nota fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da reapresentação da mesma devidamente corrigida.
- **12.1.2.** Não haverá qualquer forma de reajuste de preços ou atualização monetária durante a duração do contrato.
- **12.2.** Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1° de dezembro de 2010, os contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

XIII – DAS SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLEMENTO





- **13.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e indireta do município de Ibitinga, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou em quanto perdurarem os motivos determinantes da punição, à pessoa, física ou jurídica, que:
- a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- **b**) Após recebimento do pedido, dentro do prazo de validade da sua proposta, não entregar o item dentro do prazo de entrega;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d) não mantiver a proposta, lance ou oferta;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato.
- **13.2.** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas neste edita, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.
- **13.3.** No caso de não entregar o objeto, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o seu valor global.
- **13.3.1.** O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará a licitante vencedora do item a multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), calculada sobre o material não entregue no prazo avençado.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **14.1.** As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público.
- **14.2.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos Licitantes presentes.
- **14.2.1.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- **14.3.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- **14.4.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos, fechados e lacrados, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos.
- **14.5.** Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo Pregoeiro.
- **14.6.** Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores municipais, inclusive membros da Comissão de Licitação, não serão considerados nem aceitos para efeito de embasamento de reclamações, impugnações ou reivindicações por parte dos licitantes.
- **14.7.** Integram o presente Edital: Anexo I Memorial descritivo





Anexo II – Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho

Anexo III – Declaração de pleno atendimento

Anexo IV – Procuração para o credenciamento

Anexo V – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Anexo VI – Declaração de inexistência de fatos impeditivos para licitar ou contratar

Ibitinga, 13 de março de 2014.

Florisvaldo Antonio Fiorentino Prefeito Municipal





ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

1.1. O presente certame tem por escopo a aquisição dos ITENS arrolados abaixo com as seguintes especificações:

Item	Quant.	Especificação				
01	06	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL À TINTA				
		Impressora, scanner e copiadora com qualidade fotográfica. Especificaço				
		mínimas: Velocidade de impressão preto 18ppm e color 15ppm ou superior.				
		Qualidade de resolução de impressão otimizada, cor: Capacidade até 4800 x 1200				
		dpi cor otimizada p/impressão a partir do computador, e 1200 dpi de entrada ;				
		Resolução de digitalização por hardware: Até 1200 x 2400 dpi - Resolução de				
		digitalização óptica: Até 1200 dpi - Profundidade de bits: 48 bits. Ciclo de				
		trabalho mensal: 800 páginas ou superior. Memória: 64 MB ou superior. Conexão				
		USB 1.1/2.0. Voltagem 110v ou bivolt. Acompanhada de respectivo cabo de				
		energia, cabo USB, CD de instalação e software de gerenciamento. Garantia				
		mínima de 01 ano.				
02	02	NOTEBOOK ATUAL 2014				
		Processador com no mínimo 4 núcleos reais não simulados, frequência mínima de				
		2,40ghz, memória cachê de 3mb na L3, turbo booster até 3,2ghz;				
		Memória de no mínimo 6gb;				
		Disco rígido de no mínimo 1tb;				
		Tela LED de 15,6";				
		Conexão HDMI;				
		Mínimo de 02 USB;				
		RJ45 (LAN); Entrada p/ Microfone:				
		Entrada p/ Microfone; Saída Fone de Ouvido;				
		Saída VGA;				
		Português-BR com Teclado Numérico Integrado (lateral direita);				
		Bateria;				
		Fonte de alimentação bivolt;				
		Sistema operacional Windows 8;				
		Garantia mínima de 1 ano.				
03	01	IMPRESSORA LASERJET COLOR				
		Velocidade Preto: Até 08ppm				
		Velocidade Color: Até 08ppm				
		Cap. Entrada Padrão (folhas): 250				
		Cap. Entrada Máxima (folhas): 500				
		Qtde Bandeja Entr/Saída Padrão: 1/1				
		Qtde Bandeja Entr/Saída Máxima: 2/1				
		Memória Padrão: 16MB				
		Memória Máxima: Até 16MB				
		Impressão frente e verso: Sim - Manual				





		Resolução Máxima: ImageRet 2400			
		Rede: 10/100Mbps			
		Processador: 264 MHz			
		Linguagem: Host-based			
		Conexão USB: 01			
		Voltagem: 110V			
04	02	MULTIFUNCIONAL LASER DE ALTA VELOCIDADE COM DUPLEX			
		COMPLETO			
		Impressões e cópias em até 42 ppm			
		• Interfaces Wireless 802.11b/g/n, Ethernet e USB 2.0 de Alta Velocidade			
		• Impressão duplex automática (frente e verso). E mais, cópia/digitalização duplex			
		que digitaliza simultaneamente ambos os lados do papel em uma única passagem			
		(Single-Pass Scaner)			
		Capacidade para 300 folhas de papel, expansível			
		Vidro do scanner tamanho oficio para digitalização/cópia de materiais			
		encadernados			
		• Impressão sem fio a partir do dispositivo móvel como: AirPrint TM , Google Cloud			
		Print™, Brother™ iPrint&Scan, Cortado Workplace e Wi-Fi Direct™			
		• Alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade para até 50			
		folhas			
		• Cartucho de toner de ultra rendimento (12.000 páginas) disponível para			
		substituição*			
		• Interface USB frontal que permite imprimir e digitalizar para um pen drive USB			
		• Recursos de segurança avançados, incluindo: Impressão Segura, Bloqueio de Funções, Enterprise Security (802.1x), etc.			
		• 1 ano de garantia			
		• 1 ano de garantia Resolução de Impressão (máxima) Até 1200 x 1200 dpi Compatibilidade do			
		Sistema Operacional Windows®: Windows® 7 / Windows Vista® / XP /			
		XP Professional x64 / Server 2003 / 20080 Mac®: Mac OS X® v10.5.8, v10.6.x,			
		v10.7.x			
		Linux			
		DEVERÁ SER ACOMPANHADO COM TONER ORIGINAL			
05	01	SERVIDOR PARA IMPLANTAÇÃO DE FIREWALL			
		Processador com no mínimo 4 núcleos reais, mínimo de 4threads, velocidade de			
		relógio de no mínimo 3.1GHZ, frequência turbo max no mínimo de 3.5GHZ,			
		cachê inteligente de no mínimo 8 MB, memória de no mínimo 4GB e máxima de			
		32 GB, disco livre no mínimo 1 e disco usados no mínimo 1, disco rígido no			
		mínimo 500 GB, sata hot-plug, controladora smart array B120I sata(raid 0,1),			
		DVD-RW,placa de rede no mínimo 2 10/100/1000, no mínimo 7 portas USB, slot			
		PCI Express (PCI-E)no mínimo de 2 ,com fonte de alimentação própria, no			
		mínimo 01 de garantia.			



ANEXO II

Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho

Modeio de Deciaração de Situação Regular Ferante o Ministerio do Trabanio
Referência: Pregão nº/
Eu (nome completo, CPF, RG), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica, CNPJ, endereço), interessada em participar da licitação, em referência, realizada pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do §6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de novembro de 1989, que a empresa supra citada, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.
Cidade, dia/mês/ano
Assinatura do representante legal
OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante





Anexo III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO (PRESENC	(IAL) N°/				
À Prefeitura Municipal d	la Estância Turística d	le Ibitinga			
Ref: Declaração de plo	eno atendimento às ex	igências de h	abilitação		
intermédio de seu	representante legal	, Sr.(Sra.)	, inscri	ito no CNPJ nº	, poi
intermédio de seu portador(a) da Carte da Lei Federal 10.520 Edital do Pregão acim	, D E C L A R A), de 2.002, que cump	, para efeito	do cumprin	nento ao inciso	VII do artigo 4
		,	_de	de	
	(local e data)				
	(nome e assinatura do	o representante lega])	_	

OBS: Este documento deve ser redigido preferencialmente em papel timbrado da licitante





Anexo IV PROCURAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

PREGÃO (Presencial) nº ___/ ___ Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga Ref: Procuração **CNPJ** inscrita(o) no _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(sra) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _ _____, NOMEIA E CONSTITUE seu bastante do CPF nº _____, portador (a) da Cédula de Identidade procurador(a) o(a) Sr(a). e do CPF n° ______, a quem confere amplos poderes para representá-la(o) perante a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação acima identificada, inclusive apresentar propostas e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos necessários e pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e demais compromissos relativos à licitação mencionada. Por ser verdade, firmamos o presente, para que produza os efeitos legais. , de de . (local e data)

Obs: para que esta procuração tenha validade, necessária a apresentação para conferência os documentos do Outorgado, assim como cópia do Contrato Social da Outorgante, para identificação de seu representante legal que a subscreve. Após a conferência esses documentos serão devolvidos aos interessados.

(nome e assinatura do representante legal)

A PROCURAÇÃO PARTICULAR DEVE TER FIRMA RECONHECIDA.





ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA <mark>OU</mark> EMPRESA DE PEQUENO PORTE

· •		o das sanções previstas neste ato convocatório, que a(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº
		empresa ou empresa de pequeno porte, nos termos
termos declaro conhecer na ín	a Lei Complen ategra, estando a redimento licitato	nentar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos apta, portanto, a exercer o direito de preferência como tório do Pregão nº, realizado pela Prefeitura
(local e data)	de	de
(nome e assinatura do representante legal)		

OBS: Este documento deve ser redigido preferencialmente em papel timbrado da licitante





ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Á Prefeitura Municipal da PREGÃO (presencial)	a Estância Turística de Ibitinga Nº/		
Assunto: (objeto da licitação).			
completo), declara, sob	(nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), CNPJ N°, sediada (endereço as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua te processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências		
, de	de , nome e cargo do proponente)		
OBS: Este docum	nento deve ser redigido preferencialmente em papel timbrado da licitante		

